

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 024/2024-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2024-FME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a empresa **NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.228.943/0001-55, sediada no endereço: Rodovia JK, nº 188, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-197, Macapá/Amapá, e-mail: supernokalt@gmail.com, neste ato representa pela Sra. **ISABELLE LAMARÃO MAIA**, proprietária do RG: 452637, CPF: 057.074.492-05, denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 024/2024-FME, que se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas e vetores incluindo: desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, destinados a atender a secretaria municipal de Educação deste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação visa ajustar o cronograma de execução do contrato para garantir a conclusão eficiente e segura dos serviços de controle de pragas e vetores. As referidas atividades, que envolvem desinsetização, desratização, e controle de pombos e morcegos, exigem tempo, precisão e acompanhamento constante, considerando as particularidades de cada local e as variações das condições climáticas, pois estas influenciam diretamente na proliferação e flutuação das populações desses organismos. Além disso, as características estruturais dos locais e a necessidade de autorizações especiais aumentaram a complexidade, especialmente no controle de pombos e morcegos, que requerem cuidados com a segurança e normas ambientais. Por isso, a contratada solicita uma prorrogação de 180 dias no prazo, sem alteração nas condições financeiras, para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual



correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 0809 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 0612 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

PROJETO ATIVIDADE:

- 12.122.0006.2.018 – Gestão da Secretaria de Educação
- 12.122.0006.2.019 – Gestão d Fundo de Educação
- 12.361.0008.2.034 – Gestão do QSE
- 12.361.008 2.043 – Gestão do Ensino Fundamental
- 12.365.0009 2.047 – Gestão do Ensino Infantil - Apoio

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

FONTE DE RECURSOS:

- 15001001– Receita de Impostos e Trans. - Educação
- 15730000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação
- 1550000 – Transferência do Salário – Educação
- 15400000 - Transferência do Fundeb – Impostos.
- 15420000 – Transf. Do Fundeb – Complem. União - VAAT

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Considerando a cláusula sexta do contrato nº 024/2024-FME o presente Termo aditivo possuirá valor global de R\$ **390.000,00** (trezentos e noventa mil reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/03/2025 até o dia 05/09/2025, conforme previsto no Art. 57, inciso II, §2 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)



§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **024/2024-FME**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 17.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHALL/PA, 05 de março de 2025

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ nº **12.228.943/0001-55**
ISABELLE LAMARÃO MAIA
CPF nº **057.074.492-05**
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhall, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.